Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 24 páginas

sábado, 31 de julho de 2004 - nº 510 - Ano VIII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 3.440/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 119/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Mario Bosco Gianneschi. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 19/04 - VALOR R$ 14.000,00 - VIGÊNCIA: 04 meses - ASSINATURA: 04.06.04.

PROCESSO N.º 16.646/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 122/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Marbel RC Comércio, Importação e Exportação Ltda. OBJETO: Realinhamento de preços da cesta básica, passando de R$ 33,47 para R$ 37,35 e aditamento ao Contrato Administrativo n.º 217/03 de 25%, equivalente à aquisição de mais 338 cestas - VALOR R$ 16.550,86 - ASSINATURA: 08.06.04.

PROCESSO N.º 19.889/01 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 123/04 - CONTRATANTE-PERMITENTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO - PERMISSIONÁRIO Clausevi Celestino Pereira. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 63/02. VALOR: R$ 499,73 mensal. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA 08.06.04.

PROCESSO N.º 18.194/03 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 124/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Construtora Nadir dos Santos Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 202/03. VIGÊNCIA: 60 dias. ASSINATURA 14.06.04.

PROCESSO N.º 22.371/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 125/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Constrani Engenharia, Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 230/03. VALOR R$ 173.117,99. ASSINATURA 18.06.04.

PROCESSO N.º 9.229/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Fernando Bacchin Agropecuária EPP. OBJETO: Fornecimento de farelo de trigo e ração para cães e equinos, destinados à alimentação dos animais do Centro de Zoonoses, desta Prefeitura. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R$ 24.617,00. ASSINATURA 21.06.04.

PROCESSO N.º 9.110/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 127/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Damovo do Brasil S/A. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 127/03. VALOR R$ 21.310,44. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 21.06.04.

PROCESSO N.º 22.682/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 128/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Viação Atibaia São Paulo Ltda. OBJETO: Aditamento de até 25% ao Contrato Administrativo n.º 207/04, referente ao item 04. VALOR R$ 4.968,00. ASSINATURA 21.06.04.

PROCESSO N.º 3.042/95 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 129/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Enplan Engenharia e Construtora Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 25/95, referente à realização de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais e rede de água potável no Bairro do Tanque, em substituição à obras em Chácaras Brasil. VALOR: 408.000,00. ASSINATURA: 23.06.04.

PROCESSO N.º 3.042/95 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 130/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Enplan Engenharia e Construtora Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 25/95, referente à realização de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais e rede de água potável no Bairro do Tanque, em substituição à obras em Chácaras Brasil. VALOR: 480.000,00. ASSINATURA: 23.06.04.

PROCESSO N.º 6.966/03 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 131/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Borlin Construção Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 203/03. VIGÊNCIA: 90 dias. ASSINATURA: 28.06.04.

PROCESSO N.º 4.334/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Comunidade Terapêutica Novo Dia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o Programa de Prevenção e Recuperação do Álcool e outras drogas (PPRAD), para servidores do sexo masculino e feminino. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R$ 9.200,00. ASSINATURA 30.06.04.

PROCESSO N.º 9.794/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Elo Impressões e Cópias Reprográficas Ltda. ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de intercalação e distribuição do Imprensa Oficial do Município. VIGÊNCIA: 01.07.04 à 31.12.04. VALOR R$ 15.000,00. ASSINATURA 30.06.04.

PROCESSO N.º 6.388/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Cooperativa dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura - Integra - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de pesquisa de caracterização sócio-econômica, dos núcleos: Maracanã, Caetetuba e Guaxinduva. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 15.700,00. ASSINATURA 30.06.04.

PROCESSO N.º 2.026/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 135/04 - CONTRATANTE Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/02. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 0,0106 por coluna. ASSINATURA: 01.07.04.

PROCESSO N.º 6.543/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 136/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Posto Balneário Atibaia Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 116/04, referente a realinhamento de preços passando de R$ 0,799 para R$ 0,999/litro. VALOR: 4.040,00. ASSINATURA: 01.07.04.

PROCESSO N.º 11.361/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Duplix Sistemas de Impressão Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de uma máquina

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

duplicadora digital Risografh GR-3710, de uso da Secretaria de Educação e Cultura - Ensino Fundamental. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R$ 2.280,00. ASSINATURA 01.07.04.

PROCESSO N.º 4.089/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 138/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA AB&B Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda ME. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 90/03. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR: 2.660,00. ASSINATURA: 13.07.04.

PROCESSO N.º 18.194/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 142/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Construtora Nadir dos Santos Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 202/03. VALOR: 30.683,23. ASSINATURA: 16.07.04.

PROCESSO N.º 4.973/03 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/04 - TERMO DE ADITAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/04 - EMPRESA: Petrobrás Distribuidora S/A - OBJETO: Realinhamento de preços à Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento n.º 43/04 - VALOR: de R$ 1,24 para R$ 1,3418/litro. ASSINATURA: 08.07.04.

PROCESSO N.º 11.880/03 - TERMO DE ADITAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/04 - EMPRESA: Álamo Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - OBJETO: Realinhamento de preços à Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento n.º 50/04 - VALOR: de R$ 1,70 para R$ 1,81/litro. ASSINATURA: 08.07.04.

PROCESSO N.º 20.962/02 - CONCORRÊNCIA N.º 02/03 - TERMO DE ADITAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/04 - EMPRESA: Cirúrgica São José Ltda. - OBJETO: Realinhamento de preços à Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento n.º 34/04 - VALOR: item 11 de R$ 0,36 para R$ 0,3706; item 12 de R$ 0,15 para R$ 0,1844; item 74 de R$ 0,05 para R$ 0,520; item 83 de R$ 0,14 para R$ 0,1461. ASSINATURA: 08.07.04.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, 28 de julho de 2004; Gilberto Moreira Pires - Diretor do Departamento de Suprimentos-Substituto; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

Em atendimento ao Artigo 15, parágrafo 2° da Lei Federal n.° 8.666/93 (Sistema de Registro de Preços), publicamos o seguinte:

PROCESSO N.º 24.064/03 – Concorrência Pública n.º 18/03 – OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, destinados a diversos setores desta Prefeitura, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 16/03/04, conforme segue:
ATA N.º 14/04 – TFA PAPELARIA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário: 001-Apontador p/ lápis plástico redondo lâmina de aço – marca: Cis-120 un.-R$ 0,10; 002-Pilha alcalina media – marca: Panasonic-16 un.-R$ 2,35; 003-Pilha alcalina grande – marca:Panasonic-20 un.-R$ 3,70; 009-Corretivo liquido a base de agua tubo c/ 18ml – marca: Artmax-84 tubos-R$ 0,42; 010-Grafite 0,5mm – marca: Bigtree-20 tubos-R$ 0,30; 021-Caixa arquivo de papelão – marca: Scarlos-200 un.-R$ 0,75; 025-Grafite 0,9mm – marca: Bigtree-20 tubos-R$ 0,60; 043-Clips galvanizado 4/0 cx c/ 500gr – marca: Bacchi-40 caixas-R$ 2,70; 047-Grampo para grampeador 26/6 acobreado cx c/ 5.000un – marca: Aple-50 caixas-R$ 1,30; 048-Papel sulfite reprográfico 75g 914x100 – marca: Tess-10 rolos-R$ 42,00; 051-Cartucho de tinta p/ impressora epson stylus 850 preto – origina – marca: Epson-06 un.-R$ 78,70; 052-Cartucho de tinta p/ impressora epson stylus 850 colorido – orig – marca: Epson-04 un.-R$ 82,00; 053-Cartucho de tinta p/ impressora lexmark z 32 colorido – marca: Lexmark-06 un.-R$ 112,00; 055-Cartucho de tinta p/ impressora hp c6615d preto - original e gen – marca: HP-06 un.-R$ 93,00; 056-Cartucho de tinta p/impressora hp 51629a preto linha 600 40 ml – marca: HP-10 un.-R$ 92,00; 057-Cartucho de tinta p/ impressora hp 51649a colorido linha 600 40 – marca: HP-06 un.-R$ 94,50; 058-Cartucho de tinta p/impressora bj 200 series preto bc-02 27 ml – marca: Canon-02 un.-R$ 62,50; 060-Cartucho de tinta p/ impressora epson stylus color 740/1440 dpi – marca: Epson-10 un.-R$ 82,00; 061-Cartucho de tinta p/impressora epson stylus 720/1440 dpi so 2019 – marca: Epson-06 un.-R$ 84,50; 062-Cartucho de tinta p/ impressora hp 51625a colorido linha 400 40 – marca: HP-06 un.-R$ 97,00; 063-Cartucho de tinta p/impressora hp 51626a preto linha 400 40 ml – marca: HP-08 un.-R$ 93,00; 065-Cartucho de tinta p/impressora hp 51645a preto linha 800 42 ml – marca: HP-36 un.-R$ 92,00; 069-Disquete 3,5" formatado cx c/ 10un – marca: Pengo-36 caixas-R$ 6,70; 073-Fita p/impressora matricial 132 colunas compativel c/equipamento – marca: Datatech-12 un.-R$ 14,20; 075-Formulário continuo 80 colunas branco 2 vias cx c/ 1.500jgs 240x – marca: Datapel-10 caixas-R$ 81,00; 078-Cartucho de tinta p/ impressora lexmark z32 – preto – marca: Lexmark-08 un.-R$ 84,70; 083-Cartucho de tinta to32120 (preto) p/ impressora epson stylus – c – marca: Epson-04 un.-R$ 116,00; 087-Bloco recado auto-adesivo 76 x 102 mm - amarelo - (post it) – marca: Bos-28 un.-R$ 1,76; 091-CD-R com caixa – marca: Pengo-40 un.-R$ 1,79
ATA N.º 15/04 – NOVA ERA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário: 008-Colchete latonado n.10 cabeça 12mm de diâmetro perna 0,50x5mm – marca: ACC-50 caixas-R$ 1,39; 012-Pincel atômico azul ponta grossa – marca: Japanstamp-36 un. -R$ 0,63; 013-Pincel atômico preto ponta grossa – marca: Japanstamp-36 un.-R$ 0,63; 014-Pincel atômico vermelho ponta grossa – marca: Japanstamp-36 un.-R$ 0,63; 019-Porta carimbo p/ 12 carimbos em aço – marca: Acrimet-06 peças-R$ 4,86; 020-Pasta catálogo preta c/ 50 plásticos – marca: ACP-20 un.-R$ 3,05; 022-Saco plástico 4 furos – marca: ACP-2.000 un.-R$ 0,04; 023-Envelope pardo 176x250mm – marca: Scrity - 2.500 un.-R$ 0,05; 026-Livro ponto oficio 100fls 04 assinaturas – marca: São Domingos-05 un.-R$ 5,66; 029-Pasta a/z dorso estreito oficio – marca: Marcari-30 un.-R$ 2,03; 032-Bloco recado auto-adesivo removível 38 x 50 mm – amarelo - (post) – marca: Polibras-20 un.-R$ 0,70; 033-Pilha alcalina pequena – marca: Rayovac-24 un.-R$ 1,13; 034-Pasta suspensa c/ visor p/ arquivo de puxar papelão – marca: Deloravana-500 un.-R$ 0,39; 40-Papel carbono preto caixa c/ 100 fls – marca: Carfigel-10 caixas-R$ 6,11; 041-Elástico 100gr – marca: Redbor-30 caixas-R$ 0,93
ATA N.º 16/04 – ABRACADABRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário: 005-Caneta esferográfica azul – marca: Ita-400 un.-R$ 0,22; 006-Caneta esferográfica preta – marca: Ita-200 un.-R$ 0,22; 007-Caneta esferográfica vermelha – marca: Ita-200 un.-R$ 0,22; 011-Lápis borracha c/ ponta macia – marca: Jeansdreams-36 un.-R$ 0,29; 037-Etiqueta auto adesiva q-75115 40un – marca: Polifix-12 cartelas-R$ 1,57; 038-Bobina de papel p/ calculadora eletrônica 57mmx60m – marca: Pinus-150 rolos-R$ 0,50; 042-Lápis preto n.02 – marca: Elite-1.008 un.-R$ 0,08; 044-Fita

Poder Executivo

adesiva transparente 12mmx40m – marca: Fitpel-60 rolos-R$ 0,32; 054-Papel oficio 9 215x315mm 75g/m2 pt.500fls – marca: Chamex -100 pacotes-R$ 11,47; 059-Cartucho de tinta p/impressora compatível c/ equip. lexmark 1340 – marca: LexmarK-30 un.-R$ 65,63; 066-Cartucho de tinta p/impressora compatível c/ equip. lexmark 1361 – marca: Lexmark-30 un.-R$ 86,68;074-Fita p/ impressora compatível c/ equipamento okidata mi 320/321 – marca: Newline-05 un.-R$ 7,00; 076-Formulário continuo 80 colunas branco 4 vias razao cx c/ 1.200jg – marca: Datapel-02 caixas-R$ 102,66; 081-Fita adesiva dupla face rolo de 25mmx30m – marca: Fitpel-18 rolos-R$ 3,29; 089-CD-RW (c/ caixa) – marca: Pengo-30 un.-R$ 3,81

ATA N.º 17/04 – PLEXPEL PAPELARIA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

004-Borracha branca p/ lapis formato 34x23x8mm – marca: Redbor -160 un.-R$ 0,06; 015-Régua acrílica 30cm transparente – marca: Novacril-80 un.-R$ 0,13; 030-Estilete 12cm c/ lâmina de aço – marca: Sertic-15 un.-R$ 0,39; 031-Tinta p/ carimbo azul fr.40ml – marca: Tombras-12 frascos-R$ 0,95; 035-Lapiseira 0,7mm – marca: Sunnies-10 un.-R$ 1,13; 070-Etiqueta auto adesiva em formulários contínuos 107x23,4 c/ 2 car – marca: Avery-03 caixas-R$ 63,80; 071-Etiqueta auto adesiva em formulários contínuos 128x74/1 c/ 1 car – marca: Avery-03 caixas-R$ 41,40; 088-Grafite 0.7 mm – marca: Bigtree-20 tubos-R$ 0,45

ATA N.º 18/04 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. ME, segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

016-Colchete latonado n.8 cabeça 12mm de diâmetro perna 0,40x5mm – marca: ACC -120 caixas-R$ 1,14; 017-Porta durex grande – marca: Bandeirante-06 un.-R$ 5,72; 024-Envelope pardo 265x370mm – marca: Scrity-2.500 un.-R$ 0,11; 027-Porta durex pequeno – marca: Retlit-12 peças-R$ 3,68; 028-Prancheta de madeira tamanho aproximado 35x23cm – marca: Acrimet-24 un.-R$ 0,87; 036-Lapiseira 0,9 – marca: Desart-10 un.-R$ 1,50; 049-Formulário continuo 132 colunas 01 via branco med. 280x375 cx.30– marca: Santamaria-06 caixas-R$ 109,20

ATA N.º 19/04 – ISAMIX TRADING LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

018-Extrator de grampo tipo espatula em aluminio – marca: Fer-son-18 un.-R$ 0,26; 082-Lapiseira 0,5 – marca: Bic-10 un.-R$ 0,84; 090-Disquete para “zip drive” de 100 mb – marca: Iomega-10 un.-R$ 37,61

ATA N.º 20/04 – SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA - ME., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

039-Cola adesivo instantâneo 3g – marca: Tombras-36 tubos-R$ 2,10; 045-Fita de polietileno corretiva por remoção p/ máquina de escrever – marca: Ibmorig-18 un.-R$ 20,00; 046-Fita de polietileno corrigível p/ maquina de escrever eletrônica – marca: Ibmorig-30 un.-R$ 27,00; 050-Cartucho de tinta p/ impressora deskjet 970c c6578d colorido – marca: Hporig.-06 un.-R$ 117,90; 064-Cartucho de tinta p/ impressora hp 51641a colorido linha 800 42 – marca: Hporig-18 un.-R$ 101,90; 067-Cartucho de tinta p/impressora hp 970c c6578d – original – marca: Hporig-06 un.-R$ 117,90; 068-Cartucho de tinta p/ impressora hp c1823t colorido 30ml original – marca: Hporig-12 un.-R$ 97,90; 077-Cartucho de tinta p/ impressora hp deskjet 610/640/656 -c6614d – marca: Hporig-06 un.-R$ 90,90; 079-Cartucho de tinta p/ impressora hp 8727a - preto 10 ml hp 3350 – marca: Hporig-01 un.-R$ 64,90; 080-Cartucho de tinta p/ impressora hp 8728 a color 3350 10 ml – marca: Hporig.-01 un.-R$ 74,90; 084-Cartucho de tinta to42220 (ciano) p/ impressora epson stylus c82 – marca: Epsonorig-04 un.-R$ 48,50; 085-Cartucho de tinta to42320 (magenta) p/ impressora epson stylus c – marca: Epsonorig-04 un.-R$ 48,50; 086-Cartucho de tinta to42420 (amarelo) p/ impressora epson stylus c – marca: Epsonorig-04 un.-R$ 48,50

PROCESSO N.º 26.682/03 – Pregão Presencial n.º 08/04 – OBJETO: Aquisição de concreto usinado, bica corrida e tubos de concreto, destinados à Secretaria de Serviços, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 18/03/04, conforme segue:

ATA N.º 21/04 – 3M TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:

01-Tubos de concreto diâmetro de 1.500 mm-200 unidades-R$ 329,50

ATA N.º 22/04 – CONPAC CONSTR. IND. COM. LTDA.., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:

02-Tubos de concreto diâmetro de 1.000 mm-400 unidades-R$ 157,50; 05-Bica corrida-250 m³-R$ 24,00

ATA N.º 23/04 – PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:

03-Tubos de concreto diâmetro de 800 mm-600 unidades-R$ 110,30

ATA N.º 24/04 – ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:

04-Tubos de concreto diâmetro de 300 mm-300 unidades-R$ 21,10

ATA N.º 25/04 – ARECEL AREIA E PEDRA LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:

06-Concreto usinado, com pedrisco, traço para extrusadora de guias e sarjetas.-500 m³-R$ 164,00; 07-Concreto usinado, com pedra 01 , fck de 18,00 Mpa.-500 m³-R$ 168,00

PROCESSO N.º 1.689/04 – Pregão Presencial n.º 09/04 – OBJETO: Aquisição de farinha de trigo especial, sacos com 50 Kg, farinha para panificação, destinada à Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Educação e Cultura, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 18/03/04, conforme segue:

ATA N.º 26/04 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

01-Farinha de trigo especial, sacos com 50 kgs., farinha para panificação-Anhanguera-7.000 kgs.-R$ 1,27

PROCESSO N.º 1.482/04 – Pregão Presencial n.º 11/04 – OBJETO: Aquisição de fermento biológico e melhorador para pães, destinados às Secretarias de Educação e Cultura e Serviços Públicos, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 19/03/04, conforme segue:

ATA N.º 27/04 – MERCANTIL VENEZA CAMPINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

01-Fermento biológico, pacotes com 500 grs-Itaiquara-400 pacotes-R$ 2,25; 02-Melhorador para pães, caixas contendo 20 kgs.-Adimix-120 kg-R$ 3,90

PROCESSO N.º 1.018/04 – Pregão Presencial n.º 07/04 – OBJETO: Aquisição de canaletas de cimento (seção circular e seção retangular), destinadas à Secretaria de Serviços Públicos, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 19/03/04, conforme segue:

ATA N.º 28/04 – FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

04-canaletas de cimento (seção circular) – dimensão da seção – 400 mm-Fermix-200 m. lineares-R$ 11,60; 05-canaletas de cimento (seção circular) – dimensão da seção – 600 mm-Fermix-200 m. lineares-R$ 18,60

ATA N.º 29/04 – COMERCIAL CENTER VALLE LTDA - EPP., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

06-canaletas de cimento (seção circular) – dimensão da seção – 800 mm-Manzano-200 m. lineares-R$ 36,90

PROCESSO 810/04 – Concorrência Pública N.º 04/04 – OBJETO: Aquisição de grama colocada para diversos setores da Prefeitura, através de

Poder Executivo

Registro de Preços. – VIGÊNCIA: 12 meses - ASSINATURA: 07/04/04, conforme segue:
ATA N.º 31/04 - IBEC ENGENHARIA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01 – Gramas Batatais – Iguatemi – 2.000 m² – R$ 1,40
ATA N.º 32/04 – GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
02 – Gramas São Carlos – Quallygrama – 2.000 m² – R$ 2,18
03 – Gramas Esmeralda – Quallygrama – 2.000 m² – R$ 2,18

PROCESSO N.º 1.483/04 – Pregão Presencial n.º 10/04 – ATA DE REGISTRO N.º 35/04– OBJETO: Aquisição de queijo tipo mussarela, de 1ª qualidade (embalagem de 04 Kg), à Secretaria de Educação e Cultura, através de Registro de Preços – MARCA: Letícia – CONSUMO MENSAL MÉDIO: 400 Kg – VALOR UNITÁRIO: R$ 7,10 – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 12/04/04.

PROCESSO N.º 1.364/04 – Pregão Presencial n.º 13/04 – OBJETO: Aquisição de materiais esportivos (bolas, redes), destinados ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer desta Prefeitura – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 13/04/04, conforme segue:
ATA N.º 38/04 – RCM RAMOS LOMBARDI, segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01-Bolas de Basquete nylon mirim -Penalty-10-R$ 21,70
02-Bolas de Basquete oficial 7.3 -Penalty-10-R$ 118,00
03-Bolas de Futebol de Salão max 500 com costura -Penalty-10-R$ 44,60
04-Bolas de Volei 6.0 -Penalty-20-R$ 86,00
05-Bolas Futebol de Campo Oficial -Penalty-20-R$ 25,50
06-Bolas Futebol de Campo n.º 4 -Penalty-20-R$ 30,50
07-Bolas futsal max 100 -Penalty-10-R$ 42,50
08-Bolas futsal max 200 -Penalty-10-R$ 42,50
09-Bolas Handebol H1L mirim -Penalty-10-R$ 30,00
10-Bolas Handebol H2L mod. Alemã "nova" vermelha-Penalty-10-R$ 68,00
11-Bolas Handebol H3L-Penalty-10-R$ 38,30

13-Bolas de Tênis de Mesa -Krolon-12-R$ 0,50
14-Pares de rede de Futebol de campo extra grande malha 04-Pangué-05-R$ 78,00
15-Redes de voleibol oficial fio de propipopileno 2,5 mm, 9,5 mm comprimento x 1,00 m largura, malha 10 cm x 10 cm, bainha superior 7 cm e inferior 5 cm-Master-05-R$ 56,00
17-Rede de Tênis de campo-Master-02-R$ 124,00
18-Quadra de vôlei portátil-Master-01-R$ 59,00

Prefeitura da Estância de Atibaia/SP, 30 de julho de 2004 – Gilberto Moreira Pires – Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Processo 11.183/04 Pregão Presencial n.º 43/04-Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, destinada a frente de trabalho, da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social. **HOMOLOGAÇÃO** Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação a empresa Comercial João Afonso Ltda, no valor unitário de R$ 31,90 (trinta um reais e noventa centavos). À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 29 dias do mês de Julho de 2.004. MARIO YASSUO INUI-Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 29 de Julho de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Gilberto Moreira Pires – Diretor do Departamento de Suprimentos. Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 15.029/04 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/04-ATA n.º 156/04-ATA DE ABERTURA DE PREGÃO-DATA: 29/07/04-**HORA: 14:30 horas-LOCAL:** Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica-**OBJETO**: Aquisição de gas de cozinha (GLP) de 13 kilos,com entregas parceladas a diversos setores da Prefeitura, através de Registro de Preços.-PREGOEIRA MUNICIPAL-Rosimeire Bastos da Silveira Ligório-Equipe de Apoio-Maria Valéria Libera Colicigno -Cleber Valentim-No dia e horário supra mencionados, realizou-se a sessão pública para a abertura do Pregão Presencial supra mencionado, não tendo comparecido nenhuma empresa, tendo o mesmo sido declarado **DESERTO**, pelo que a Pregoeira decide em designar o dia 12 de agosto de 2.004, às 10:00 horas para nova abertura dos envelopes e sessão de lances-Nada mais havendo a constar segue ao Departamento de Suprimentos para publicação- PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 29 de Julho de 2.004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta no Departamento de suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:
PROCESSO 9.043/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.°45/04-OBJETO: Aquisição de 02 veículos c/giroflex já instalados destinada a Secretaria de Educação e Cultura.**ENTREGA DOS ENVELOPES:** "Proposta e Documentação" até às 10:00 horas do dia 11/08/04, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 10:00 horas do dia 11/08/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 28 de JULHO de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Gilberto Moreira Pires – Diretor do Departamento de Suprimentos. -Substituto

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 1.864/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.°46/04-
OBJETO: Aquisição de projetores de video digital destinada a Secretaria de Educação e Cultura.**ENTREGA DOS ENVELOPES:** "Proposta e Documentação" até às 14:00 horas do dia 11/08/04, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 14:00 horas do dia 11/08/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis,

Poder Executivo

das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 28 de JULHO de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Gilberto Moreira Pires – Diretor do Departamento de Suprimentos. -Substituto

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 07 de Julho de 2004

NOTIFICAÇÃO

Reclamante:Renata Bianca Mansur
Empresa Reclamada: Sul America Capitalizacao S/A
Processo Comdecon nº 23.657/03 de 19.11.2003

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na R. Alfredo Andre,175-Vila Maria-(Ao Lado do Corpo de Bombeiros) de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 26 DE Maio de 2004

NOTIFICAÇÃO

Reclamante. Patricia Garcia dos Santos
Empresa Reclamada: Ebitel Listas Telefonicas
Processo Comdecon nº 13.853/04 de 30.06.2004

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na R. Alfredo Andre,175-Vila Maria(Ao Lado do Corpo de Bombeiros) Atibaia-SP cep.12940-130, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Supra citada.
O não comparecimento no prazo de 10(DEZ)dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 27 de Julho de 2004

NOTIFICAÇÃO

Reclamante:**Rogério marcos Migotto**
Empresa Reclamada: **C & A Modas magazine Ltda.**
Processo Comdecon n.º 07.927/04 de 08.04.2004

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, **na rua Alfredo André,175 Vila Maria Atibaia-SP cep.12940-130** , de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **C & A Modas Magazine Ltda.**
O não comparecimento no prazo de **48(Quarenta e Oito Horas)** , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 27 de Julho de 2004

NOTIFICAÇÃO

Reclamante:**Venilde Conceição Ramos de Latorre**
Empresa Reclamada: **C & A Modas magazine Ltda.**
Processo Comdecon n.º 08.020/04 de 12.04.2004

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, **na rua Alfredo André,175 Vila Maria Atibaia-SP cep.12940-130** , de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **C & A Modas Magazine Ltda.**
O não comparecimento no prazo de **48(Quarenta e Oito Horas)** , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula nº 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Poder Executivo

Atibaia, 27 de Julho de 2004

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: **José Roberto do Prado**
Empresa Reclamada: T**elesp Celular S/A. "VIVO"**
Processo Comdecon n.º **09.589/04 de 04.05.2004**

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, **na rua Alfredo André,175 Vila Maria Atibaia-SP cep.12940-130** , de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S/A. "VIVO".
O não comparecimento no prazo de **48(Quarenta e Oito)Horas** , contados da data da publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) **Ademir da Silva Leite**, que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 23.416, encerrada em 31.12.2003, sendo que os débitos dos Tributos Mobiliários/2001 à 2003 permanecem inscritos em Divida Ativa, bem como cancelamos os lançamentos dos Tributos Mobiliários/2004.

2-) **Roberto Luiz de Mattos**, que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 24.698, encerrada em 31.12.2003, sendo que os débitos dos Tributos Mobiliários/2002 e 2003 permanecem inscritos em Divida Ativa, bem como cancelamos os lançamentos dos Tributos Mobiliários/2004.

3-) **Francisco Eronildo de Eufrásio,** que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 27.480, encerrada em 29.03.2004, sendo que os débitos dos Tributos Mobiliários/2003 permanecem inscritos em Divida Ativa, com cobrança proporcional de 03/ 12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2004, cujo carne para pagamento deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

4-) **Norma Donizetti Figulani Faquim**, que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 26.957, encerrada em 18.05.2004, com cobrança proporcional de 05/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2004, cujo 2ª via do carne para pagamento deverá ser retirada em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

5-) **Eugênia Maria Gomes Nogueira,** que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 26.862, encerrada em 25.03.2004, sendo que os débitos dos Tributos Mobiliários/2003 permanecem inscritos em Divida Ativa, com cobrança proporcional de 03/ 12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2004, cujo 2ª via do carne para pagamento deverá ser retirada em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/ 4414-2066.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Ref. : CIRCULAR N.° 01 - EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 01/04

Assunto: Retificação de Edital e Prorrogação da data de abertura das propostas.

ONDE SE LÊ: *9.1.3 As Propostas Técnicas das concorrentes* ***julgadas habilitadas,*** *serão devidamente avaliadas, atribuindo-se a cada uma delas pontos, conforme indicado no* ***QUADRO N° 1.***

a.1 *10 (**quinze** pontos)*
*Máximo 2 (**três**), atestados 5 (cinco) pontos cada.*
a.2 *21 (**trinta** pontos)*

LEIA SÊ: 9.1.3 As Propostas Técnicas das concorrentes **julgadas habilitadas,** serão devidamente avaliadas, atribuindo-se a cada uma delas pontos, conforme indicado no **QUADRO N° 1**.

a.1 *10 (**dez** pontos)*
*Máximo 2 (**dois**), atestados 5 (cinco) pontos cada.*
a.2 *21 (**vinte e um** pontos)*

Devido a retificação acima a data da abertura das propostas que estava marcada para às 10:00 h do dia ***26/08/2004*** *, fica redesignada para o dia* ***16/09/2004****, mantendo-se o horário. A garantia da proposta que deveria ser recolhida até às 16:00 do dia* ***25/08/2004****, deverá ser entregue até às 16:00 h do dia* ***15/ 09/2004****.*

Atibaia, 28 de julho de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº. 10.825/04 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/04 - OBJETO: Aquisição de relógios de ponto digital, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** à empresa: **SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA LTDA**., pelo **preço unitário de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) e preço global de R$ 221.630,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais.**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 28 dias do mês de Julho de 2.004.
- Mário Yassuo Inui - Prefeito Municipal em Exercício -
Setor de Editais e Contratos, 30 de Julho de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração – Gilberto Moreira Pires - Diretor do Departamento de Suprimentos Subst.

(Proc. n° 1.876/95)
LEI COMPLEMENTAR nº 433
De 30 de julho de 2004

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 247, de 29 de junho de 1998, que disciplina a prestação de serviços e funcionamento do transporte através de veículos de aluguel no Município de Atibaia, mantém o taxímetro como forma exclusiva de cobrança dos serviços correspondentes e dá outras providências.-.

Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 25 da Lei Complementar nº 247, de 29 de junho de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 290, de 30 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 25 –** Não será permitida a revalidação anual de alvará, para veículos com mais de 12 (doze) anos de fabricação".*

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n°2.183/02)

LEI COMPLEMENTAR nº 434
De 30 de julho de 2004

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 410, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 3.504,37m², situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim – 2ª Gleba, nas condições que especifica.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 410, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º -** Em decorrência da permuta de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, remanesce para o Sr. Waldir Luiz Braga a área (cópia anexa) a seguir descrita:*

"Começa no ponto (P2), e segue confrontando com a Avenida Jerônimo de Camargo, com medida linear de 8,47m (oito metros e quarenta e sete centímetros), até (P3).
Neste ponto (P3), faz deflexão à esquerda e segue confrontando com Hélio Cardoso ou sucessores, com medida linear de 30,40m (trinta metros e quarenta centímetros), até (P4).
Neste ponto (P4), faz deflexão à esquerda e segue confrontando com a Avenida Jerônimo de Camargo, com medida linear de 14,17m (quatorze metros e dezessete centímetros) até (P5).
Neste ponto (P5), faz deflexão a esquerda e segue em curva com raio de 15.50m (quinze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com área desapropriada de Waldir Luiz Braga, com medida linear de 46,18 m (quarenta e seis metros e dezoito centímetros) até (P2), ponto de início.
Esta poligonal perfaz uma área remanescente de 683,95m² (seiscentos e oitenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados)".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n°21.915/03)
LEI COMPLEMENTAR nº 435
De 30 de julho de 2004

Autoriza o Chefe do Executivo a receber, em doação a área de terras que especifica, localizada na Estrada do Roncador, Jardim Estância Brasil, 2ª Gleba, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, em doação, a área abaixo caracterizada na Estrada do Roncador, unificada das áreas A1, A2, A3 e A4, Jardim Estância Brasil, 2ª Gleba, em Atibaia, com 4.340,00 m², de propriedade do Sr. Antonio Carlos Castilho, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar esta Lei Complementar, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO
UNIFICAÇÃO DE TERRENO
PARA FINS DE DOAÇÃO

LOCAL:
Estrada do Roncador

Jardim Estância Brasil – 2ª Gleba – Atibaia – S.P.
PROPRIETÁRIO:
Antonio Carlos Castilho

ÁREA TOTAL :
4.340,00 m2

EXISTENTE

ÁREA:

ÁREA – "A1" – 1.257,00 m²

cadastro imobiliário -11.074.001.00/0092871/
C.R.I.- matrícula – 50.878

ÁREA – "A1" , desmembrada da área "A", configurada na planta do loteamento Jardim Estância Brasil , 2ª Gleba como área reservada, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo 57,00 m (cinquenta e sete metros) de frente para a Estrada do Roncador (antiga estrada L) ; 42,00m (quarenta e dois metros) , do lado esquerdo , de quem da estrada olha para o imóvel, onde confronta com a área " A2" e 41,30m (quarenta e hum metros e trinta centímetros) do lado direito, seguindo a mesma orientação margeando um córrego e confrontando na sua margem oposta com a 3ª Gleba do loteamento Jardim Estância Brasil, encerrando a área de 1.257,00 m2 (hum mil e cinquenta e sete metros quadrados).

ÁREA:

ÁREA – "A2" – 910,00 m²

cadastro imobiliário -11.074.002.00/0096333/
C.R.I.- matrícula – 50.879

ÁREA – "A2" , desmembrada da área "A", configurada na planta do loteamento Jardim Estância Brasil , 2ª Gleba como área reservada, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Estrada do Roncador (antiga

Poder Executivo

estrada L) ; 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros) nos fundos,
margeando um córrego e confrontando na sua margem oposta com a 3ª gleba do loteamento Jardim Estância Brasil; 42,00 m (quarenta e dois metros) do lado direito, de quem da estrada olha para o imóvel, onde confronta com a Área " A1" e 49,00m (quarenta e nove metros) , do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação , onde confronta com a área "A3" encerrando a área de 910,00 m2 (novecentos e dez metros quadrados).

ÁREA:

ÁREA – "A3" – 1.031,00 m²

cadastro imobiliário -11.074.003.00/0096333/ C.R.I.- matrícula – 50.880

ÁREA – "A3" , desmembrada da área "A", configurada na planta do loteamento Jardim Estância Brasil , 2ª Gleba como área reservada, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Estrada do Roncador (antiga estrada L) ; 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) nos fundos, margeando um córrego e confrontando na sua margem oposta com a 3ª gleba do loteamento Jardim Estância Brasil; 49,00 m (quarenta e nove metros) do lado direito, de quem da estrada olha para o imóvel, onde confronta com a Área " A2" , e 54,10 m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros) , do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação , onde confronta com a área "A4" , encerrando a área de 1.031,00 m2 (mil e trinta e hum metros quadrados).

ÁREA:

ÁREA – "A4" – 1.142,00 m²

cadastro imobiliário -11.074.004.00/0096333/ C.R.I.- matrícula – 50.881

ÁREA – "A4" , desmembrada da área "A", configurada na planta do loteamento Jardim Estância Brasil , 2ª Gleba como área reservada, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Estrada do Roncador (antiga estrada L) ; 21,00m (vinte e hum metros) nos fundos, margeando um córrego e confrontando na sua margem oposta com a 3ª gleba do loteamento Jardim Estância Brasil; 54,10 m (cinqüenta e quatro metros e dez centímetros) do lado direito, de quem da estrada olha para o imóvel, onde confronta com a Área "A3" , e 60,10 m (sessenta metros e dez centímetros) , do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação , onde confronta com a área "C" encerrando a área de 1.142,00 m2 (hum mil cento e quarenta e dois metros quadrados).

UNIFICADO

ÁREA:

4.340,00 m²

Área unificada das áreas "A1"; "A2"; "A3" e "A4" , do loteamento Jardim Estância Brasil , 2ª Gleba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo 117,00 m (cento e dezessete metros) de frente para a Estrada do Roncador (antiga estrada "L") ; 104,00m (cento e quatro metros) nos fundos, margeando um córrego e confrontando na sua margem oposta com a 3ª gleba do loteamento Jardim Estância Brasil; e 60,10 m (sessenta metros e dez centímetros) , do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação , onde confronta com EEPG " Pedro de Alcantara Santos Silva" ,(ex -área "C"), encerrando a área de 4.340,00 m2 (quatro mil , trezentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º- A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída da área desmembrada da área "A", configurada na planta do loteamento Jardim Estância Brasil, 2ª gleba como área reservada.

Art. 3º - A área de que trata o art. 1º destina-se à implantação, pela Municipalidade, de projeto de construção de Biblioteca e Centro Comunitário.

Art. 4º - Além dos encargos discriminados no art. 3º, ao Poder Executivo incumbirá, em face da doação em tela:

I – firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, perante a Curadoria do Meio Ambiente;
II – adotar as providências necessárias à atribuição do nome do pai do doador à Biblioteca a ser construída; e
III- responder por todos os encargos pertinentes à lavratura da escritura, recolhimento de ITBI, e registro final da mesma.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 13.439/96)

LEI COMPLEMENTAR Nº 436
De 30 de julho de 2004

Dispõe sobre a regulamentação da Biblioteca Municipal.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. l°- As normas estabelecidas nesta Lei Complementar, têm por finalidade regulamentar o uso e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal "Joviano Franco da Silveira", subordinada ao Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - A Biblioteca Pública Municipal "Joviano Franco da Silveira", é uma Biblioteca de cultura geral, mantendo em seu acervo obras técnicas e científicas, de literatura para adultos e crianças, bem como obras especializadas em assuntos de interesse para o Município.

Art. 3° - Compete à Biblioteca:

I - centralizar as atividades de aquisição, registro, catalogação, classificação, guarda, conservação, informação, e empréstimos de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras, bem como da documentação relativa ao Município e de quaisquer outras publicações de interesse geral;
II - promover a aquisição das publicações por compra, doação ou permuta;
III- organizar e manter atualizados catálogos e bibliografias correntes de editoras, livrarias e instituições especializadas;
IV - selecionar as publicações doadas, remanejando para outras instituições as que não sejam de interesse para a Biblioteca;

Poder Executivo

V - organizar e manter atualizados os fichários dos leitores e de sugestões;
VI - proceder a catalogação e classificação de obras;
VII - organizar catálogos que sejam indispensáveis para o bom funcionamento da Biblioteca;
VIII- realizar campanhas educativas com filmes, conferências, cursos, propaganda através da imprensa escrita e falada, exposições das obras recém-adquiridas, cartazes educativos e outros meios adequados;
IX - manter intercâmbio de informações com outras Bibliotecas e Centros de documentação do País.

Art. 4° - Compete aos auxiliares, além das atribuições inerentes à função:

I - registrar os leitores, renovando suas inscrições sempre que necessário;
II - orientar o leitor quanto ao uso da Biblioteca;
III - fiscalizar as salas de leitura, mantendo vigilância permanente e preservando o silêncio nas mesmas;
IV - fornecer ao leitor todas as informações solicitadas esforçando-se para atendê-lo bem;
V - preencher formulários, livros e outros impressos corretamente, para fins de estatísticas;
VI - manter os livros nas estantes seguindo rigorosamente a ordem de classificação;
VII - selecionar, recortar e colar os artigos de jornais de interesse da Biblioteca para o arquivo de recortes, indexando-os em fichas próprias;
VIII- desdobrar fichas para os devidos catálogos;
IX - proceder a atividades correlatas necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 5° - A Biblioteca Municipal funcionará nos seguintes horários:

ALA ADULTA
Segunda à sexta: das 08:00 às 18:00 horas.
Sábado: das 08:00 às 12:00 horas

ALA INFANTO-JUVENIL
Segunda à sexta: das 08:00 às 18:00 horas
Sábado: das 08:00 às 12:00 horas

Art. 6° - Qualquer pessoa residente no Município poderá inscrever-se como leitor, desde que se disponha a seguir o presente Regulamento.

Art. 7° - A inscrição será feita mediante a apresentação de:-

ALA ADULTA:-

I - Carteira de Identidade, ou qualquer outro documento oficial com fotografia;
II - duas fotografias 3x4 recentes;
III- comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) recente.

ALA INFANTO-JUVENIL:

I - caderneta escolar com foto, Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
II - duas fotos 3x4;
III- comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) recente;
IV - autorização do pai ou responsável, quando menor de 14 anos.

Art. 8° - O cartão do leitor é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo de obras por meio de cartão de outro leitor.

Parágrafo único - No caso de perda do cartão, o leitor deverá requerer a segunda via, que lhe será concedida no prazo de 15 dias.

Art. 9° - O leitor deverá comunicar à Biblioteca eventuais mudanças de endereço.

Art. 10 - Não será permitido o empréstimo de obras a leitores cuja inscrição estiver incompleta.

Art. 11- A inscrição é válida por 02 (dois) anos.

Art. 12 - A Biblioteca Municipal poderá ser visitada por toda e qualquer pessoa, independentemente de qualquer formalidade, desde que respeitados os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 13 – O leitor deverá preencher a ficha de pesquisa antes de levar o livro para a sala de leitura, onde será realizada a respectiva consulta.

§ 1º - Toda publicação consultada deverá ser devolvida no balcão de entrada para fins estatísticos, não sendo permitido a um leitor entregar a obra para outro sem a prévia anotação.

§ 2º - Todas as obras podem ser requisitadas para pesquisa na sala de leitura, respeitando-se o limite de três volumes de cada vez.

Art. 14 - Não será permitida a recolocação de livros nas estantes pelos leitores.

Art. 15 - As obras de referência tais como dicionários, enciclopédias, coletâneas de leis, anuários, bibliografias, atlas, obras de documentação, obras raras e esgotadas e coleções de periódicos, destinam-se somente à consulta no recinto da Biblioteca.

Art. 16 - A Biblioteca Municipal fará empréstimos de livros desde que os leitores se disponham a cumprir o presente Regulamento.

Art. 17 - O leitor inscrito poderá obter mediante empréstimo 01 (um) livro de cada vez.

Parágrafo Único:- Na Ala Infanto-Juvenil será permitido o empréstimo de 02 (dois) livros, a cada vez.

Art. 18 - O prazo de empréstimo será de 10 (dez) dias, podendo ser renovado caso as publicações não estejam sendo solicitadas por outro leitor.

Parágrafo Único:- Por necessidade do serviço, a devolução poderá ser solicitada antes do prazo estabelecido.

Art. 19 - O leitor responderá pelos livros retirados e em caso de danificação ou perda, indenizará obrigatoriamente a Biblioteca, nos termos dos artigos 29,30 e 31 deste Regulamento.

Art. 20 - O prazo de empréstimo poderá ser renovado somente mediante a apresentação do livro emprestado e a ficha do leitor, desde que não tenha sido reservado por outro solicitante.

Art. 21 - O leitor não poderá retirar novos livros, sem que tenha devolvido os que estiverem em seu poder.

Art. 22 - Quando da retirada do livro, o leitor deverá apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento que contenha fotografia.

Art. 23 - A Biblioteca tem o direito de reter o livro, que está sendo usado nas pesquisas.

Art. 24 - O leitor que desejar retirar os livros que estejam emprestados a outrem, poderá reservá-los mediante o preenchimento de formulário de reservas.

§ l° - A ordem de preferência nas reservas será a cronológica.

§ 2° - Quando o livro requisitado estiver emprestado, a Biblioteca reserva-se o direito de dizer a data da devolução, mas não o nome do leitor que o retirou.

Art. 25 - Ao leitor não será permitida a reserva de obras que se encontrem em seu poder.

Art. 26 - A obra reservada permanecerá na Biblioteca 24 (vinte e quatro) horas após sua devolução, à disposição do leitor que a reservou.

Art. 27 - No caso de reiteradas solicitações de uma mesma obra, a Biblioteca reserva-se o direito de fixar o prazo de empréstimo que achar conveniente, ou

Poder Executivo

suspender a liberação da mesma colocando-a em Reserva Especial.

Parágrafo Único:- As obras colocadas em Reserva Especial, serão emprestadas conforme o prazo estipulado pelo Bibliotecário.

Art. 28 - As sugestões dos leitores, com relação à aquisição de novas obras, referente as melhorias no atendimento e nas atividades, serão devidamente consideradas.

Parágrafo Único:- Para esse fim os leitores deverão preencher e colocar na caixa respectiva as fichas de sugestões que serão fornecidas pela Biblioteca.

Art. 29 - O leitor que não devolver a(s) publicação(s) que se encontram em seu poder, no dia determinado, ficará sujeito às seguintes sanções, além das medidas judiciais cabíveis para a apreensão do(s) volume(s).

I - pagamento de multa de 1 UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) por volume e por dia de atraso na devolução da obra à Biblioteca;
II – suspensão do direito de empréstimo até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo Único – Se a obra não for devolvida, após expirado o prazo inicial de 10 (dez) dias, a Biblioteca expedirá aviso ao leitor.

Art. 30 – As obras perdidas ou danificadas pelos leitores deverão ser indenizadas, no montante a ser especificado pela Biblioteca, mediante sua notificação.

Parágrafo Único – Enquanto a indenização não for quitada, o leitor não poderá fazer novos empréstimos ficando, ainda, sujeito a medidas judiciais cabíveis.

Art. 31 - O leitor que faltar sistematicamente aos compromissos assumidos no ato de sua inscrição, perderá o direito de empréstimos.

Art. 32 - A Administração da Biblioteca controlará a entrada e saída dos leitores a fim de fazer respeitar este regulamento.

Art. 33 - As despesas com a presente Lei Complementar, onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 34 – É concedida anistia dos débitos decorrentes de multas aplicadas pela Biblioteca, constituídos até a data da vigência desta Lei Complementar.

Art. 35 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 159, de 22 de novembro de 1995 e o Decreto nº 3315, de 10 de outubro de 1.996.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° 8.629/97- Vol.III)

LEI COMPLEMENTAR nº 437
De 30 de julho de 2004

Introduz alterações nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 360, de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para o desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e outras providências.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam excluídos das Zonas de Uso Habitacional ZH2 e ZH3, e incluídos na ZH-4 do Anexo II da Lei Complementar nº 360, de 20 de junho de 2001, respectivamente os loteamentos Chácaras Fernão Dias, Vale das Flores, Jardim São Nicolau, e Jardim Santa Luiza.

Art. 2º - Fica excluído da Zona de Uso Habitacional ZH4, o tipo de habitação R-3, do Anexo II da Lei Complementar mencionada.

Parágrafo Único – Fica garantido o enquadramento do Vale das Flores e Jardim Santa Luiza na ZH4, mantendo as dimensões com áreas inferiores a 1000 m², às matrículas consolidadas junto ao cartório de Registro de Imóveis de Atibaia.

Art. 3º - Em face do que foi modificado pelos dispositivos anteriores, aos Anexos I e II é dada a redação constante das peças em anexo, que passam a integrar a mesma Lei Complementar, ficando mantidas suas demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

CATEGORIAS DE USO

R-1) Residência Unifamiliar :
Edificações destinadas a habitação permanente, correspondendo a uma única unidade autônoma por lote ou terreno

R-2) Residência Unifamiliar:
Edificações destinadas a habitação permanente, horizontal (residências agrupadas ou isoladas) e vertical (prédio de apartamentos)

R-3) Conjuntos Habitacionais ou Vilas em Condomínios:
Edificações unifamiliares, agrupadas, e ou isoladas, destinadas a habitação permanente; devendo o empreendimento obedecer além dos requisitos previstos nesta Lei Complementar, o dispositivo na legislação específica de vilas e condomínios.

C) Comercial:
Edificação destinada a atividades comerciais, permitidas somente nos locais previstos em legislação específica.

Residencial/Comercial/Prestação de Serviços
Edificações mistas, permitidas somente nos locais previstos em legislação específica.

PS- Prestação de Serviços
Edificações destinadas a atividades prestadoras de serviços, permitidas somente nos locais previstos em legislação específica.

Poder Executivo

CI) Comercial e ou Industrial:
Edificações destinadas a atividades comerciais ou industriais, permitidas somente nos locais previstos em legislação específica. As edificações para fins industriais deverão atender à legislação específica, quanto à localização, uso e ocupação do solo.

CE) Comércio Especial:
Edificações destinadas a atividades de comércio especial, definidas e permitidas em locais previstos em legislação específica. As edificações de comércio especial deverão atender à legislação específica, quanto à localização, uso e ocupação do solo.

ANEXO I I

ZONAS DE USO HABITACIONAL

ZH–1: Nesta Zona habitacional são permitidas as edificações dos tipos R-1, R-2 e R-3 e estão compreendidos todos os loteamentos e bairros que não foram relacionados nas demais zonas habitacionais.

ZH–2: Nesta Zona habitacional são permitidas as edificações dos tipos R-1 e R-3 e estão compreendidos os loteamentos:
Atibaia Belvedere I, II e III;
Chácara Maringá;
Chácaras Interlagos;
Chácaras Itapetinga;
Chácaras Pepe;
Chácaras Valparaíso;
Colina Verde;
Imóveis situados à Rua José Cirne Guimarães;
J. Paulista;
J. Paulista Gleba C;
Jardim América;
Jardim Centenário;
Jardim das Flores;
Jardim do Lago;
Jardim Dona Carmela;
Jardim Eneide;
Jardim Esmeralda;
Jardim Kanimar;
Jardim Ipê;
Jardim Jaraguá;
Jardim Maristela;
Jardim Pacaembú;
Jardim Santa Bárbara;
Jardim Suely;
Jardim Tapajós;
Loanda;
Nirvana Parque Residencial;
Recreio Maristela;
Vila dos Netos;
Vila Helena;
Vila Junqueira;
Vila Léa;
Vila Massoni;
Vila Nova Aclimação;
Vila Olga;
Vila Rica;
Vila Salles;
Vila Santo Antonio;
Vila Silena;
Vila Thaís;
Vila Vômero.

ZH–3: Nesta Zona habitacional são permitidas as edificações dos tipos R-1 e R-3 e estão compreendidos os loteamentos:
Balneário Porta do Paraíso;
Beiral das Pedras;
Bosque dos Eucaliptos;
Campos de Atibaia;
Cantão da Serra;
Cidade Satélite;
Colinas Verdes de Atibaia;
Condomínio Estância dos Lagos;
Estância Lynce;
Estância Santa Maria do Laranjal;
Jardim do Lago (Clube da Montanha);
Jardim dos Cambarás (Clube da Montanha);
Jardim Flamboyant;
Jardim Floresta;
Jardim Itaperi;
Jardim Paraíso – Bairro da Usina;
Jardim dos Pinheiros – Gleba A e B;
Jardim Shangri-lá;
Jardim Siriema;
Jardim Suíça;
Jardim Solares;
Jardim Sumaré;
Morumbi;
Núcleo Residencial (Clube da Montanha);
Panorama Parque Residencial;
Parque das Garças I, II e III;
Parque Arco Íris;
Parque Rio Abaixo;
Parque Fernão Dias;
Parque Residencial Atibaia;
Parque Residencial Itaguassú;
Parque Residencial Maranguape;
Portal da Montanha;
Portal dos Nobres;
Rancho Maringá;
Recanto dos Palmares;
Refúgio;
Retiro das Fontes;
Retiro das Pedras (Clube da Montanha);
Retiro Recanto Tranquilo;
Samambaia Parque Residencial;
San Fernando Valley;
Vale dos Pinheiros;
Vila Gardênia;
Vila D. Pedro;
Vila Espéria;
Vila Giglio;
Vila Nova Gardênia;
Vila Petrópolis;
Vila Santista;
Vitória Régia.

ZH–4: Nesta Zona habitacional são permitidas as edificações do tipo R-1 e estão compreendidos os loteamentos:
Alpes de Atibaia;
Estância Parque Atibaia;
Imóveis situados à Rua Nossa Senhora do Sion, da Av. Juca Peçanha até o trecho final das propriedades de Manoel Nunes, Nair Cunha e sucessores;
Jardim Estância Brasil (todas as glebas);
Pinheiral I e I;
Chácaras Fernão Dias;
Vale das Flores;
Jardim Residencial Santa Luiza;
Jardim São Nicolau.

(Proc. n° 4.625/04)

LEI COMPLEMENTAR nº 438
De 30 de julho de 2004

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia, de acordo com o Termo em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei Complementar.

§ 1° - O Foro para dirimir dúvidas será o da Comarca de Atibaia.

§ 2° - O Convênio poderá ser denunciado pela Administração, em razão da oportunidade e conveniência.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste dispositivo legal onerarão as verbas próprias de orçamento, suplementadas se necessário as verbas próprias do orçamento no valor máximo anual de até R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

Poder Executivo

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n°15.840/99)

LEI COMPLEMENTAR nº 439
De 30 de julho de 2004

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 299, de 20 de outubro de 1999, que institui normas para a implantação de conjunto-vila e outras providências.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art.2º da Lei Complementar nº 299, de 20 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Não serão admitidos conjuntos-vila nos seguintes casos:

I – nos loteamentos e bairros que integram a Zona de Uso Habitacional ZH-4, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 360, de 20 de junho de 2001;
II – em terrenos alagadiços e sujeitos à inundações, antes de tomadas as providências para assegurar a drenagem permanente do terreno e escoamento das águas, garantindo as condições de utilização, bem como a estabilidade dos lotes, das vias e das áreas verdes;
III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
IV – em terrenos onde não estejam asseguradas as condições à implantação de edificações".

***Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 4.292/93

P O R T A R I A Nº 2.370-GP
de 29 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve* ***NOMEAR*** *em substituição, membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício dos Imóveis, a qual passa a ter a seguinte composição:*

PRESIDENTE:
Carlos Enrique Ferro
Diretor do Departamento de Cadastro
Técnico Imobiliário da
Secretaria de Planejamento e Finanças

MEMBROS
Kátia Braga Montemor
Gerente da Divisão de Apoio ao Urbanismo e Meio Ambiente da
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna
Assessor Técnico Legislativo do
Gabinete do Prefeito

José Luiz Cavallo
Diretor do Departamento de Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos da Secretaria de Administração

Mauro Sanches Cherfên
Advogado da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.228-GP, de 25 de fevereiro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 2.371-GP
de 29 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA a Sra. RITA DE CÁSSIA BARBOSA SHIRO,*** *Assistente Administrativo, para substituir a* ***Sra. VERA LÚCIA MACHADO,*** *ocupante do cargo de Gerente de Receita do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de férias, pelo período de 05/07/2004 a 16/07/2004.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

(Proc. nº 11..430/04)

LEI Nº 3.414
De 30 de julho de 2004

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, para os fins que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI para, numa ação conjunta, orientar e ensinar a população quanto a hábitos alimentares saudáveis e aproveitamento total de alimentos, dentro do Programa "Alimente-se Bem com R$ 1,00", por meio de Unidade Móvel.

Parágrafo único – O Convênio de que trata o caput é o constante da minuta em anexo que passa a integrar a presente Lei.

Poder Executivo

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 2.734/95 – Vol. II)

LEI Nº 3.415
De 30 de julho de 2004

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.672, de 06 de novembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.672, de 06 de novembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.3º** - O FMAS será gerido pela Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.*

***§ 1º** - ....*

***§ 2º** - Os valores que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrarão o orçamento da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Maria Fernanda de Montezuma Tricoli -
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. Nº 2.125/02)
LEI Nº 3.416
de 30 de julho de 2004

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3254, de 12 de setembro de 2002, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 3254, de 12 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - .....*
.....

***II** – estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;*

***III**-....*

***IV** -....*

***V** - ....*

***VI** – examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos.*

***Art. 2º** - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 15 (quinze) membros, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, sendo:*

***I** – 1 (um) representante, com o respectivo suplente, do Gabinete do Prefeito;*

***II** – 6(seis) representantes, com os respectivos suplentes, das Secretarias Municipais de Ação e Desenvolvimento Social, dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, de Desenvolvimento Econômico, de Educação e Cultura, de Esportes e Lazer, e da Saúde.*

***III** – 5 (cinco) representantes, com os respectivos suplentes, da Sociedade Civil, que integrem grupos organizados da terceira idade; e*
***IV** – 3 (três) representantes, com os respectivos suplentes, de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos.*

***§ 1º** - ....*

***§ 2º** - ....*

***§ 3º** - .....*

***§ 4º** - ....*

***§ 5º** - ....."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Maria Fernanda de Montezuma Tricoli -
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 25. 613/02

D E C R E T O Nº 4. 558
de 27 de julho de 2004

Dispõe sobre autorização para execução de obras de paisagismo e equipamentos comunitários à Associação de Proprietários de Lotes do Horto Ivan - A.P.L.H.I.-.-

Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerido nos autos administrativos nº 25.613/02;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.642, de 10 de maio de 1.995 e nº 2.692, de 08 de maio de 1996;

Considerando que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Associação de Proprietários de Lotes do Horto do Ivan – AP.L.H.I, através de seus representantes, autorizada a realizar obras de paisagismo e equipamentos comunitários nos logradouros públicos , destinadas à plena e adequada utilização por todos.

Parágrafo único – O projeto de execução das obras a que se refere o caput será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para a competente aprovação.

Artigo 2º - Pelas melhorias e manutenção autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados, ficará responsável a comunidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Parágrafo único – As obras a que se refere o caput incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção à comunidade.

Artigo 3º - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° 1.109/04)

DECRETO N° 4.559
De 30 de julho de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de Dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA GOVERNO
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0522.2002 Manutenção da Unidade
63-3390.39.0501.....R$5.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0501.2002 Manutenção da Unidade
77-3390.36.0503.....R$18.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0701.1024 Obras e Instalações
197-4490.51.0704.....R$130.000,00

SECR. DE TURISMO E MEIO AMB./ FUNDO MUN. DE TURISMO
Secretaria e Dependências
23.695.0902.2002 Manutenção da Unidade
292-3390.39.0901.....R$12.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica
10.305.1007.2002 Manutenção da Unidade
330-3390.30.100101.....R$17.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
357-3390.39.1102.....R$5.000,00

Art. 2º - O valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais) do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA GOVERNO
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0511.2081 Ouvidoria Geral do Município
57-3390.39.0501.....R$1.000,00
06.181.0521.2105 Impl.do Centro de Ressoc. P/ Pop. Carcerária
64-3390.39.0501.....R$1.000,00
Departamento de Comunicações
24.131.0522.2002 Manutenção da Unidade
70-3390.30.0502.....R$3.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0501.2002 Manutenção da Unidade
7 8 -3390.39.0503.....R$18.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0725.2002 Manutenção da Unidade
212-3390.39.0704.....R$130.000,00

SECR. DE TURISMO E MEIO AMB. / FUNDO MUN. DE TURISMO
Secretaria e Dependências
23.695.0403.2089 Contratação de Estagiários
284-3390.39.0901.....R$2.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica
10.305.1007.1002 Equipamento e Material Permanente
329-4490.52.100101.....R$8.500,00
10.305.1007.2002 Manutenção da Unidade
332-3390.39.100101.....R$8.500,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento de Serviços Públicos
15.452.1106.1002 Equipamento e Material Permanente
343-4490.52.1101.....R$5.000,00

Art. 3º - O valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de ISS – Imposto Sobre Serviços

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de Julho de 2004.

- Mário Yassuo Inui –
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na data supra no Gabinete do Prefeito.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Retificação

Na edição da Imprensa Oficial nº 508, de 24 de julho de 2004,
Decreto nº 4.557 de 23 de julho de 2004.

Onde se lê:
12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Leia–se:
14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)

PORTARIA N.º 1.091/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria de N.º 1.053/2004 - SAD., publicada na Edição N.º 504 de 02 de julho de 2004, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de julho de 2004.

- MARIO YASSUO INUI -
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N.º 1.092/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 1.072/2004 - SAD., publicada na Edição N.º 504 de 02 de julho de 2004, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: para ocupar o emprego de **Chefe do Setor Administrativo de Indústria**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Leia-se: para ocupar o emprego de **Chefe do Setor de Comércio, Indústria e Serviços**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de julho de 2004.

- MARIO YASSUO INUI -
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N.º 1.093/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo IX, Seção X, Art. 49, da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor Sr. ***FABIO APARECIDO SILVEIRA PRADO***, portador da cédula de identidade RG. N.º 24.884.962-1 e CPF N.º 172.057.348-43, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Guarda Municipal, na Secretaria de Segurança Pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de julho de 2004.

- MARIO YASSUO INUI -
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N.º 1.094/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo IX, Seção X, Art. 49, da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A partir do dia 02 de Agosto de 2004, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Sr.ª ***SILVANA DE FATIMA MAZZOLA KUSANO***, portadora da cédula de identidade RG. N.º 15.902.650 e CPF N.º 040.474.038-30, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Monitora Educacional, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de julho de 2004.

- MARIO YASSUO INUI -
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N.º 1.095/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 02/08/2004 à 21/08/2004, a Sr.ª **LARA CAMACHO**, portadora da cédula de identidade RG N.º 23.470.673-9 e CPF N.º 126.696.158-56, contratada em regime de trabalho CLT no emprego de Agente Controladora, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretora do Departamento Administrativo**, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de julho de 2004.

- MARIO YASSUO INUI -
Prefeito Municipal em exercício

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 23/07 a 29/07/04

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2926/02 – Maria Kowal ME – Açougue
Proc. 2227/97 – Restaurante Recanto Gaucho Atibaia Ltda ME – Restaurante
Proc. 0268/95 – 122 Lancheteria Ltda – Lanchonete
Proc. 0224/95 – Qiu Monrong Atibaia Ltda – Lanchonete
Proc. 2318/98 – G J dos Santos S E J Santos Ltda ME – Mercearia
Proc. 2232/97 – Luiz Antonio dos Santos Atibaia ME – Choperia Wiskeria

Área de Farmácia
Proc. 0193/95 – Leiba Terezinha Frane Simas

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0180/97 – Dirley Queiroz Neves – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4235/01 – Kátia Aparecida Fagundes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3637/04 – Andressa Ferro – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1698/95 – João Carlos dos Reis – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina
Proc. 0011/00 – Geovana Paula Miguel Atibaia ME – Com. Varej. Artigos de Ótica
Proc. 1217/99 – Cleber de Oliveira Anselmo ME – Com. Varej. Ótica

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 4876/00 – Comercial Kondo Atibaia Ltda – Com. Atacadista Mercadorias em Geral – Prot. 3672/04 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0038/04 – Antonio José da Rocha – Esgoto – Prot. 0959/04 - INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 6113/03 – Zhao Weiyong Lanchonete ME – Lanchonete – AI 8868 Falta de Dedetização
Proc. 6113/03 – Zhao Weiyong Lanchonete ME – Lanchonete – AI 8869 Falta de Vestuário adequado
Proc. 6113/03 – Zhao Weiyong Lanchonete ME – Lanchonete – AI 8870 Estufa em temperatura inadequada
Proc. 1092/04 – Aldecy Silva de Santana – Bar Clandestino – AI 8871 Por não requerer licença de funcionamento sanitária para a atividade exercida

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1557/98 – Dario Francisco da Silva Atibaia ME – Lanchonete – AIPM 7018 e AIPM 7019
Proc. 3545/03 – Zhao Weiyong Lanchonete ME – Lanchonete – AIPM 7020
Proc. 3113/04 – Gabriel Pinto Borghi – Salão de Cabeleireiro – AIPA 1398
Proc. 3112/04 – Gabriel Pinto Borghi – Salão de Cabeleireiro – AIPA 1399

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1238/99 – José Damasceno Alves ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 5471
Proc. 1089/01 – José Domingos de Andrade ME – Padaria e Confeitaria – T. Intim. 5198
Proc. 1835/03 – Ind. Panificação e Confeitaria Sonho Meu Ltda – Fabricação Prod. Padaria – T. Intim. 5196
Proc. 0583/03 – Panificadora Zago Ltda ME – Panificadora e Bar – T. Intim. 5197
Proc. 5154/00 – José Geremias Ramos ME – Com. Varej. Laticínios e Frios – NRM 2138
Proc. 1501/95 – Durvalina A M Binatti ME – Cantina e Lanchonete – T. Intim. 5473
Proc. 1801/03 – Denize Aparecida Bin ME – Lanchonete – T. Intim. 5472

Área de Farmácia
Proc. 2049/04 – W G Nogueira Drogaria ME – Drogaria – T. Intim. 5243

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2634/02 – Day Life Centro de Estética Ltda ME – Clínica Estética – T. Intim. 4229

Área de Medicina
Proc. 5554/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento dependentes substâncias psicoativas – NRM 2876

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0288/95 – Panificadora La Barca de Atibaia Ltda ME – Padaria – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1473/95 – O Boto Cor de Rosa Natação e Ginástica S/C Ltda – Escola de Natação – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3152/04 – Wilma Lino de Andrade Moura ME – Bar – AI 8742
Proc. 2858/04 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. Massas Frescas – AI 8856

Área de Farmácia
Proc. 3567/04 – Leiba Terezinha Irane Simas ME – Drogaria e Perfumaria

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3218/04 – Tarcísio Fernandes – Salão de Cabeleireiro – AI 8746
Proc. 3278/04 – Tarcísio Fernandes – Salão de Cabeleireiro – AI 8747

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Farmácia
Proc. 1313/95 – De: Droga Rio Ltda – Drogaria – Para: ZFF Oliveira Drogaria EPP
Proc. 0797/95 – De: Droga Rio Ltda – Drogaria – Para: ZFF Oliveira Drogaria EPP
Proc. 0796/95 – De: Droga Rio Ltda – Drogaria – Para: ZFF Oliveira Drogaria EPP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 4493/03 – Droga Nippon Imperial Ltda ME – Drogaria e Perfumarias em Geral – Responsável Técnico: Érica Giovana Gasparoto CRF 33.365

Área de Medicina
Proc. 3507/04 – Francis Gutierrez Quintana – Consultório – Responsável Técnico: Francis Gutierrez Quintana CRM 78.264

Área de Medicina Veterinária
Proc. 1640/96 – Kiyoichi Murata ME – Com. Ração – Responsável Técnico: Cibele Corbari Sanches CRMV 10.564

Atos da Vigilância Sanitária

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data do liberados:
Proc. CCZ 0114/04 – Douglas Monteiro Fernandes
Equino – Castanho – Tordilho – 3/8 anos
21/07/04

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0461/04 – R. Walter E. Oliveira – Imóvel sem Higiene – Solucionado
Proc. 1051/04 – R. das Figueiras – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0908/04 – R. Pampulha – Residência Suja – Orientação
Proc. 1057/04 – R. Pedro C. Padis – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0637/04 – R. Francisco Mendes – Piscina – Em Andamento
Proc. 0938/04 – R. dos Faveiros – Chácaras sem Higiene – Em Andamento
Proc. 1035/04 – R. das Rosas – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0895/04 – Av. Amador Peçanha Franco – Água Contaminada – Solucionado
Proc. 1060/04 – R. Padre Zabeu – Fumaça – Encaminhado ao Fundo Social
Proc. 1050/04 – R. Wilson – Açúmulo de Garrafas – Não Localizado
Proc. 0843/04 – R. João Ramalho – Com. Sucatas – Em Andamento
Proc. 0609/04 – R. Melchiora V. Sanches – Quintal sem Higiene – Solucionado
Proc. 1109/04 – R. Abolição – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0901/04 – R. Iracema – Piscina – Não encontrado morador
Proc. 0944/04 – R. Bueno Aires – Esgoto – Férias Escolar
Proc. 1069/04 – R. Yunes Demétrio Sabbag – Entulhos – Não Localizado
Proc. 1032/04 – R. João Belini – Lixos – Solucionado
Proc. 1104/04 – R. Carmela Memolo – Piscina – Em Andamento
Proc. 0236/04 – R. João Pires – Cheiro Tinta – Solucionado
Proc. 1012/04 – Al. Joviano Alvim – Queimada – Solucionado
Proc. 1027/04 – Rua Patriarca – Residência com Infiltração – Orientações
Proc. 0499/04 – Rua Guarujá – Queimada - Solucionado
Proc. 1037/04 – Boa Vista – Fossa – Solucionado
Proc. 1135/04 – R. João Galante – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0378/04 – Av. Lucas S. Franco – Piscina – Solucionado
Proc. 0165/04 – R. Zilah B Pacitti – Piscina – Em Andamento
Proc. 0051/04 – R. Bauru – Residência sem Higiene – Em Andamento
Proc. 0089/04 – R. Magnólia – Piscina – Solucionado
Proc. 0098/04 – Av. São João – Óleo em via pública
Proc. 0516/04 – R. Cap. Egídio Silveira – Entulhos – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 1089/04 – Rua Pres. Vargas – Cães – Em Andamento
Proc. 1083/04 – Rua 11 – Aves – Solucionado
Proc. 0844/04 – R. Marcos V. Chiochetti – Aves – Solucionado
Proc. 1076/04 – Av. Dona Getrudes – Cães – Solucionado
Proc. 1080/04 – Estr. Mato Dentro – Cães – Solucionado
Proc. 1099/04 – Rua dos Estudantes – Cães – Solucionado
Proc. 1100/04 – Rua Pacaembú – Cães – Solucionado
Proc. 1094/04 – Rua Ozório Dantas de Vasconcelos – Cães – Solucionado
Proc. 1102/04 – Rua Tameyuki Nakasu – Cães – Solucionado
Proc. 1021/04 – Al. Jundiaí – Cães – Solucionado
Proc. 1026/04 – R. Itapetinga – Cães – Solucionado
Proc. 1006/04 – R. Violetas – Cães – Em Andamento
Proc. 0891/04 – R. Quatro – Cães – Solucionado
Proc. 1072/04 – Al. Lucas Nogueira Garces – Cães – Não Localizado
Proc. 1062/04 – R. Clóvis Soares – Criação de Galinhas – Solucionado
Proc. 0856/04 – Rua Santo Rosa – Ratos – Orientação
Proc. 0745/04 – Rua Lamartine Fagundes – Cães – Orientação
Proc. 1083/04 – Rua 9 e 11 – Criação de Galinhas – Orientações
Proc. 0844/04 – Rua Marcos Vinbicius Chiochete – Criação de Galinhas – Solucionado
Proc. 0725/04 – Rua Capitão José A Vieira – Criação Equinos – Solucionado
Proc. 1095/04 – Rua Adolfo André – Cães – Não procede
Proc. 1084/04 – Rod. Fernão Dias – Cães – Não Localizado
Proc. 0604/04 – Rua José Pires de Camargo – Criação de Galinhas – Solucionado
Proc. 0818/04 – Rua Dois – Criação de Porcos – Solucionado
Proc. 1093/04 – Av. Maria Alvim Soares – Pombos – Solucionado
Proc. 0416/03 – Av. Brasil – Cães – Solucionado
Proc. 2511/02 – Pça Aprígio de Toledo – Com. Ração – Em Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1117/04 – R. 18 de julho – Esgoto – T. Intim. 1541
Proc. 0594/04 – Radael Frighi – Fossa – AIPM 6535
Proc. 0839/04 – Nestor Strabelli – Fossa – AIPM 6536

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Resolução-RE Nº 166, de 9 de Julho de 2004. - considerando os laudos analíticos condenatórios encaminhados por denúncia; resolve:

Art. 1º Determinar a interdição, como medida cautelar, dos lotes dos produtos abaixo discriminados por apresentar teores de aflatoxinas superiores ao permitido na legislação sanitária.

Anexo

Produto	Marca	Peso Líquido	Teor (µg/Kg)	Lote	Validade	Fabricante
Amendoim cru	Tomil	500 g	116,3	LOT000007	23 Set 04	Nippon Alimentos Ltda.
Doce de amendoim	Dubelo	1.500 g	98,8	30 Jul 2004	30 Jul 2004	Dubelo Ind. e Com. de Doces Ltda.
Doce de amendoim	Many	1.000 g	34,5	19 MAR 2004	180 dias	Many Ind. e Com. de Doces Ltda.

Atos da Vigilância Sanitária

COMUNICADO CVS – 205 – GT DE ALIMENTOS/DITEP, DE 7-7-2004 – DO PRODUTO PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA, MARCA : NEW, DATA DE VALIDADE: 03/2006, Nº DE LOTE: GT/001, REGISTRO MS: 5.0205.0004.001-1, FABRICADO POR NEW IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, LOCALIZADA À RUA CORUMBÁ S/Nº - MATO GROSSO;
do produto Palmito de açaí em conserva, marca : Gentleness, data de validade: 06/2006, nº de lote: GT/007, Registro MS: 5.0205.00004.001-1, fabricado por New Ind. Com. Imp. E Exp. De Produtos Alimentícios Ltda, localizada à Rua Corumbá s/nº - Mato Grosso;
do produto Palmito de açaí em conserva, marca : Gentleness, data de validade: 12/2005, nº de lote: GT/001, Registro MS: 5.0205.00004.001-1, fabricado por New Ind. Com. Imp. E Exp. De Produtos Alimentícios Ltda, localizada à Rua Corumbá s/nº - Mato Grosso; Determina :
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades dos produtos com as datas de validade e lote acima citados onde forem encontradas, até a decisão final do procedimnto administrativo da análise fiscal.

Comunicado CVS - 222 - GT de Alimentos/ DITEP, de 15-7-2004 - tendo em vista:
o laudo de análise fiscal nº. 577/2004 do Instituto Adolfo Lutz - Laboratório I de Santos, do produto Água Mineral Natural sem gás, marca: Pratânia, fabricada por Concessionária Minaprata Mineração Ltda, localizada à Rodovia João Melão, 255 - Km 215 no município de São Paulo - SP, data de envase: 14/04/04 e validade: 14/04/05, com resultado em desacordo com a legislação em vigor (Resolução RDC nº 54, de 15 de junho de 2000 - Anvisa/MS), por apresentar Pseudomonas aeruginosa, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de envase e validade acima citadas onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Comunicado CVS - 215 - GT de Alimentos/ DITEP, de 16-7-2004 - tendo em vista:
a comercialização sem registro no Ministério da Saúde do produto alimento adicionado de nutrientes essenciais, protocolo nº 25.004-311/02, fabricados por Korbach Vollet Alimentos Ltda, sito à Rua Luis Carlos Brunello, 285, Valinhos- SP., determina:
- a suspensão de fabricação e comercialização do produto, onde for encontrado,
- a empresa tem 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste para o recolhimento das unidades que se encontrarem no comércio;
- a empresa deve comunicar ao CVS, os locais e as quantidades de unidades recolhidas;
- transcorrido o prazo previsto e em complementação as ações da empresa, os órgãos de Vigilância Sanitária Estaduais e Municipais deverão inutilizar os produtos, com lavratura do Termo de Inutilização, onde quer que forem encontrados.

Comunicado CVS - 216 - GT de Alimentos/ DITEP, de 16-7-2004 - referente ao cancelamento de registro do produto repositor energético para atletas, MS nº 5.0137.0028.001-3 concedido à empresa Vita alimentos Ltda., fabricados por Korbach Vollet Alimentos Ltda, sito à Rua Luis Carlos Brunello, 285, Valinhos-SP., determina:
- a suspensão de fabricação e comercialização do produto, onde for encontrado;
- a empresa tem 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste para o recolhimento das unidades que se encontrarem no comércio;
- a empresa deve comunicar ao CVS, os locais e as quantidades de unidades recolhidas;
- transcorrido o prazo previsto e em complementação as ações da empresa, os órgãos de Vigilância Sanitária Estaduais e Municipais deverão inutilizar os produtos, com lavratura do Termo de Inutilização, onde quer que forem encontrados.

Comunicado CVS - 208 - GT de Alimentos/ DITEP, de 12-7-2004 - tendo em vista:
o laudo de análise fiscal nº. 10205.00/2003 do Instituto Adolfo Lutz, do produto Palmito em Conserva, marca: Salute, produzido por Poções Indústria e Comércio e Alimentos Ltda, CNPJ: 01.558.829/0001-77, com resultado em desacordo com a legislação em vigor por não apresentar, na rotulagem, o nome popular da espécie, o endereço do fabricante, o número de registro no Ministério da Saúde, a identificação da origem (indústria brasileira) e o prazo de validade com, pelo menos, o mês e o ano, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto acima citado onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Comunicado CVS - 209 - GT de Alimentos/ DITEP, de 12-7-2004 - do produto Gelo, marca: Kigelo, produzido por Kigelo - Indústria e Comércio Ltda, localizada à Rua dos Industriários, 103, Distrito Industrial - Guaiçara - SP, com resultado em desacordo com a legislação em vigor (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Anvisa/MS), por não apresentar denominação de venda do alimento, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto acima citado onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Comunicado CVS - 210 - GT de Alimentos/ DITEP, de 12-7-2004 - do produto Filme de PVC Transparente, marca Alfapack, produzido por Alumileste Indústria e Comércio Ltda,localizada à Rua José Rangel de Mesquita, nº 370 - Bairro Polvilho - Cajamar - São Paulo/SP, por apresentar um teor de DI(2 etilhexil) ftalato acima do máximo permitido conforme Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999, Anvisa/MS, determina:
a suspensão de fabricação do produto acima mencionado;
a inutilização do produto, pelas Visa regionais e municipais, onde for encontrado, com lavratura do Termo de Inutilização;

Comunicado CVS - 211 - GT de Alimentos/ DITEP, de 12-7-2004 - tendo em vista:
O Ofício da Vigilância Municipal de Campinas nº 040/04 Visa-Leste informando sobre a remoção indevida, realizada pelo fiel depositário do produto interditado, sem a autorização da Vigilância Sanitária e considerando:
o Decreto Lei nº 986/69, artigo 33 parágrafo 7º,
a Lei nº 10.083/98, artigo 122 - inciso XIX,
que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção à saúde da população,
determina:
- a inutilização do produto o Palmito em conserva, marca Gentleness, potes de vidro com peso drenado de 1800g, data de fabricação: 18/06/2002, validade de 2 anos, e lotes: GT-001, GT-002, GT-003, validade 05/05 e 06/05, distribuído por Corsi Comércio de Conservas Ltda;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo Camargo – Atibaia – com Sr. Fábio Kenji Inui.

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 227 - GT Medicamentos/ DITEP, de 16-7-2004 - para o produto Anforicin B, lote 02103720, validade até 10/2005, fabricado pela empresa Cristália - produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, sito à Rodovia Itapira, Lindóia, KM 14, Itapira/SP,determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 228 - GT Medicamentos/ DITEP, de 16-7-2004 - para o produto Pentox (pentoxifilina), lotes 168 e 164, válidos até 11/2005, fabricado pela empresa Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A, sito à Rua Coronel Lisboa, 407, São Paulo/SP, determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 214 - GT Medicamentos/ DITEP, de 13-7-2004 - referente ao comércio irregular de medicamentos sem registro no Ministério da Saúde, fabricado por Multi Hervas Ind. Com. Ltda, sito à Av. Ministro Petrônio Portela, 2166, São Paulo/SP, determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização, uso e propaganda dos produtos, sem registro, fabricados pela empresa acima citada;

Comunicado CVS - 219 - GT Medicamentos/ DITEP, de 16-7-2004 - referente ao Laudo de Análise n° 737.00/2004 do Lacen Drº Milton Bezerra Sobral, do Estado de Pernambuco, com resultado insatisfatório no ensaio de teor de amoxicilina, do medicamento Sigma-Clav BD (amoxicilina+ácido clavulânico), comprimido revestido, lote 03/9160, Fab. 10/2003, Val. 10/2005, fabricado pela empresa Nature's Plus Farmacêutica Ltda, estabelecida à Rodovia SP 101, Km 8, Hortolândia, SP.
Determina:

Atos da Vigilância Sanitária

1. A interdição cautelar das unidades do lote do medicamento citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal;

Comunicado CVS - 229 - GT Medicamentos/ DITEP, de 16-7-2004 - suspendeu a distribuição do medicamento Captosen (Captopril) comp. (anti-hipertensivo), fabricado pela empresa Pharlab Ind. Farmacêutica Ltda, estabelecida em Lagoa da Prata/MG, em virtude de várias denúncias sobre sua ineficácia e considerando que a Vigilância Sanitária do Município está procedendo a análise dos lotes desse medicamento, determina:

- a interdição cautelar dos lotes do medicamento Captosen (captopril), da empresa acima citada, até conclusão do processo investigativo em andamento na Visa Municipal de São José do Rio Preto.

Comunicado CVS - 231 - GT Medicamentos/ DITEP, de 16-7-2004 - à vista inspeção realizada na empresa Biolab Sanus Farmacêutica Ltda, localizada na Av. Paulo Ayres, 280, Taboão da Serra/SP, para averiguar o que consta no SIAP 026237/2004, relativo a notificação sobre o medicamento Triazol 150mg lote nº 209773 contendo no interior de sua embalagem secundária, o medicamento e bula de Pressat 10mg comprimidos com o mesmo nº de lote, ambos fabricados pela empresa citada, determina:

- Tornar sem efeito os termos do Comunicado CVS 220- GT de Medicamentos/DITEP, de 14/ 07/04 - D.O. de 15/07/04.

Comunicado CVS - 221 - CTPCE/DITEP, de 15-7-2004 - referente a liberação da importação e comercialização em todo o território nacional do medicamento Isoacne (10 e 20 mg), fabricados pela empresa Ranbaxy Laboratories Limited - Índia, importados e distribuído pela Industria Química e Farmacêutica Schering-Plough S/A, Estrada dos Bandeirantes nº 3091 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, determina:

1 - a liberação da comercialização e uso do medicamento Isoacne (10 e 20 mg), fabricados pela empresa Ranbaxy Laboratories Limited - India e importados pela empresa Industria Química e Farmacêutica Schering-Plough S/A, a partir de janeiro/2004;

2 - a comercialização e uso dos referidos medicamentos no Estado de São Paulo deverá ser de acordo com o estabelecido na Portaria CVS nº 23, de 28 de novembro de 2003, publicada no D.O. de 29 de novembro de 2003, e de suas atualizações.

Comunicado CVS - 223 - GT Medicamentos/ DITEP, de 15-7-2004 - face os resultados insatisfatórios nos ensaios realizados pelo Lacen/PE e INCQS, conforme Resoluções RE, abaixo discriminadas:

1 - nº 1031- DOU 29/06/04 relativo ao Laudo de Análise nº 737.00/2004 - Lacen/PE, do lote 03/ 9160 do produto Sigma - Clav BD (Amoxicilina + Ac. Clavulânico), comp. revestido, D.F. 10/ 03 e D.V. 10/05, fabricado por Nature's Plus Farmacêutica Ltda - Hortolândia/SP;

2 - nº 1032- DOU 29/06/04 relativo ao Laudo de Análise nº 392.00/2004 - INCQS, do lote 4577 de captopril 25mg comp. DF. 08/03 - DV. 08/ 05, fabricado por Laboratório Neo Química Com. e Ind. Ltda, Goiânia/GO;

3 - nº 1035- DOU 29/06/04 relativo aos Laudos de Análises nº 714.00/2004 e 715.00/2004 - INCQS, dos produtos Diamicron comp., fabricados por Servier do Brasil Ltda, Rio de Janeiro/RJ;

determina:

a interdição cautelar das unidades dos lotes dos medicamentos citados até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 224 - GT Medicamentos/ DITEP, de 15-7-2004 - relativo ao produto Amoxicilin Cinfa EFG, cápsulas 12x500mg e 21x500mg, fabricado por Laboratório Reig Jofre S.A - Toledo/Espanha e importado por Cinfa Brasil estabelecida na Rua Antonio Camargo, 30, Butantã, São Paulo/SP, por não atender as exigências regulamentares próprias na Anvisa/ MS;

determina:

- a interdição, a suspensão da importação, comércio e uso do medicamento acima citado;

Comunicado CVS - 225 - GT Medicamentos/ DITEP, de 15-7-2004 - à vista do que consta nas Resoluções RE:

1 - nº 1028- DOU 29/06/04 relativo ao Laudo de Análise nº 326/2003 - Lacen/PR, ter apresentado resultado insatisfatório no ensaio de aspecto no lote 53028 do produto Gentamicin injetável 1ml - D.F. 03/03 -D.V. 07/05, fabricado por Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda, localizada na Av. Brasil Norte, 1244 - Anápolis/ GO;

2 - nº 1030- DOU 29/06/04 relativo ao Laudo de Análise nº 2426.00/2004 - INCQS, com resultado insatisfatório no ensaio de aspecto do produto Organoneuro Cerebral drágeas, lotes 0P02D136/1 E 0P02D136/02l - D.F. 04/02 - D.V. 04/06, fabricado por Laboratório Gross S/ A, localizado na Rua Padre Ildefonso Penalba, 389,- Rio de Janeiro/RJ;

3 - nº 1034- DOU 29/06/04 relativo ao produto Stenofila, fabricado por Estenofila Produtos Naturais Ltda, localizada na Rua República do Líbano, 22/6, Rp. 303 - Rio de Janeiro/RJ, por não possuir registro na Anvisa/MS,

determina:

- a interdição, a proibição da comercialização e uso das unidades do produto mencionado;

Comunicado CVS - 226 - GT Medicamentos/ DITEP, de 15-7-2004 - onde a empresa Ache Laboratórios Farmacêuticos S/A, estabelecida a Rodovia Presidente Dutra, Km 222,2, Guarulhos/SP, comunica que está procedendo o recolhimento dos produtos Novocilin - 400mg, suspensão oral, fr. 100ml, lotes 0401000; 0401001; 0401002; 0401069; fabricados em maio/2004, Novamox - suspensão oral, fr. 105ml, lote 0400920, fab. 06/04 e Novamox 400mg/ 57mg - suspensão oral - fr. 100ml, lote 0400935- fab. 05/04, em virtude da seringa dosadora de 10ml apresentar incorreção de gravação na marcação de volume, determina:

- a interdição dos lotes dos produtos citados pelos Gvs's das Dir's, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;

Comunicado CVS - 206 - GT de Correlatos/ DITEP, de 8-7-2004 - referentes a empresa Herold e Miller Ind. Com. de Produtos Hospitalares Ltda, sito à Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, nº 10, Jardim Palmira, Guarulhos/ SP, que encontrava-se fabricando sensores para oxímetro (produto para saúde/correlatos), sem Autorização e Licença de Funcionamento bem como sem registro do produto perante à Anvisa/ MS autuada em 09/03/04, conforme lavraturas de AIF 3519, AIF 3520 e Termo 32/04, determina:

1 – interdição, proibição da fabricação, comercialização e uso do produto sensor para oxímetro e demais porventura da linha produtiva da empresa em questão sujeitos ao regime de vigilância sanitária;

Comunicado CVS - 207 - GT Medicamentos/ DITEP, de 8-7-2004 - para o produto Gentaron, lote 7460, validade até 02/2006, fabricado pela empresa Ariston Indústrias Químicas Farmacêuticas Ltda, sito à Rua Adherbal Stresser, 84 - Jardim Arpoador - São Paulo - SP, determina:

1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 200/2004 - GT de Correlatos/DITEP - faz saber que a empresa Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda, sito à Av. Presidente Castelo Branco, 999, Ribeirão Preto/SP, fabricante de equipamentos médicos (produtos para saúde/ correlatos) foi autuada e penalizada em 02/02/ 04, com suspensão da propaganda, fabricação e comercialização do Sistema de Fototerapia Reversa Photogel, por não dispor de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS, conforme lavraturas de AI 016678, AIP 0018 e Termo 00373, determina:

1 – interdição, proibição da comercialização e uso do produto acima descrito;

Comunicado CVS - 201/2004 - GT Cosméticos/DITEP - em razão da decisão judicial prolatada pela Juíza de Direito: Adriana Sachsida Garcia da Primeira Vara da Fazenda Pública, nos autos do Mandado de Segurança número 053.04.019803-3, referente a empresa BIOTECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Determina:

1. Tornar sem efeito os termos do comunicado CVS número 191/GT Cosméticos de 21 de junho de 2004, DOE 23/06/2004, referente a proibição da comercialização e uso dos produtos mencionados no comunicado supracitado e ainda, o recolhimento pela empresa fabricante das unidades dos produtos, bem como, a desinterdição parcial do estabelecimento pela Direção Regional de Saúde I.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 431/04
de 27 de julho de 2004

Altera o parágrafo 2º e insere parágrafo 3º no artigo 1º da Lei Complementar nº 382/02 de 08 de março de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Atibaia manteve e eu promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 382/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - No caso de desativação de até 05 anos, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades, a ser aprovado pelo órgão municipal ambiental competente".

Art. 2º - Fica inserido no artigo 1º da Lei Complementar nº 382/02 o parágrafo 3º com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior poderá o estabelecimento reiniciar as atividades".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 27 DE JULHO DE 2004

ODAIR BEDORE
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 432/04
de 27 de julho de 2004

Revoga as Leis Complementares nºs 397/2002 e 400/02003 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Atibaia manteve e eu promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam integralmente revogadas as Leis Complementares nº 397 de 26 de dezembro de 2002 e 400 de 03 de abril de 2003, que dispõem sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município.

Art. 2º - Repristina a Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002 que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 27 DE JULHO DE 2004

ODAIR BEDORE
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE AGOSTO DE 2.004

1. DIVERSOS Nº 030/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 020/04 de autoria do vereador Raildo Santos e Rogério Ribeiro da Silva, que dispõe sobre adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***discussão e votação únicas, secreta e maioria absoluta, art. 263 § 7º e art. 43 da LOM.***

2. DIVERSOS Nº 031/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/04 de autoria do vereador Raildo Santos, que institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústica às crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município; ***discussão e votação únicas, secreta e maioria absoluta, art. 263 § 7º e art. 43 da LOM.***

3. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/004 de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, que altera a Resolução nº 005/92, que dispões sobre o Regimento Interno- **(horário das sessões)**- ***discussão e votação únicas, Art. 242, maioria absoluta- art. 57, § 1º inciso X- votação nominal- art. 254 § 3º inciso III do RI, com emendas .***

4. PROJETO DE LEI Nº 032/04 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de José Barnet ao Conjunto Habitacionall Atibaia F localizado no Jardim Cerejeiras, Bairro de Caetetuba neste Município; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI, com emenda.***

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º XIV, votação nominal- Art. 254, § 3º do RI- Art. 242 § 1º "b" do RI- 1ª discussão, com emendas.***

ODAIR BEDORE
Presidente

Ofício Expedido n° 030/04 Atibaia, 29 de julho de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias Sucessivas, a serem realizadas no próximo dia **02 de agosto/2004, após a Sessão Ordinária** quando serão discutidos e votados os seguintes processos:

I- PROJETO DE LEI Nº 032/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de José Barnet ao Conjunto Habitacional Atibaia F localizado no Jardim Cerejeiras, Bairro de Caetetuba neste Município; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI, com emenda - 2ª discussão.***

II- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/04, de autoria do Senhor
Prefeito Municipal, que dispõe sobre a anistita de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º XIV, votação nominal, art. 254 § 3º do RI- art. 242 § 1º "b" do RI- 2ª discussão, com emendas.***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Poder Legislativo

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 29 DE JULHO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/ 04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; encontra-se na comissão de finanças prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/ 04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de obras- prazo do projeto com as emendas: 15.09.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação- na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda supressiva nº 027/04 , que redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 025/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Travessa no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04, foi redistribuído à comissão de justiça para apreciar os documentos que faltavam- prazo da comissão de justiça- 09.08.04***

5. PROJETO DE LEI Nº 026/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04.foi redistribuído à comissão de justiça para apreciar os documentos que faltavam- prazo da comissão de justiça- 09.08.04***

6. PROJETO DE LEI Nº 032/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional Atibaia, localizado no Jardim das Cerejeiras – Bairro de Caetetuba neste Município; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 16.05.04- prazo do projeto: 29.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 036/ 04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto com emenda: 02.08.04.- Tendo em vista o envio de solicitação do Movimento da Cidadania, o mesmo foi redistribuído à comissão de justiça- prazo da comissão: 22.06.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 050/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 034/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e Sebastião B. Machado, dispõe sobre denominação de Estrada no bairro da Cachoeira; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04- nesta sessão,o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04***

9. PROJETO DE LEI Nº 038/04, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, altera o artigo 1º da lei nº 2920 de 22.09.98, que dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 09.08.04- prazo do projeto: 10.09.04-***

10. PROJETO DE LEI Nº 040/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a denominação de rua, no Bairro Jardim Itaguaçú; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto: 15.09.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 041/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica e dá outras providências; ***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 22.09.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 042/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que proíbe a instalação de estabelecimentos comerciais na Rua Jácomo La Selva- Jardim Flamboyant; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 14.06.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 045/04, de autoria do vereador Vanderlei S. Rocha, que dispõe sobre alteração de denominação de rua, no Jardim Alvinópolis,***encontra-se na comissão de***

Poder Legislativo

justiça- prazo da comissão: 23.06.04. prazo do projeto: 06.10.04.

14. PROJETO DE LEI Nº 046/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Tanque;***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 06.10.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 47/04, de autoria do vereador Odair Bedore, que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Atibaia e Região, localizada na Av. Santana, 247- Vila Santo Antônio; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto: 13.10.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 049/04, de autoria do vereador José Bernardo Denig, dispõe sobre a utilização de água para a limpeza de calçamento e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no Município de Atibaia; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 050/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de rua, no Loteamento Jardim América- ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 052/04, *de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 3º da lei nº 2672 de 06/11/95 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16.07.04.*

19. PROJETO DE LEI Nº 053/04, *de autoria do Senhor Prefeito Municipal, acrescenta dispositivos e remunera artigos da Lei nº 3409 de 03.06.04, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e dá outras providências;- APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16.07.04.*

20. PROJETO DE LEI Nº 054/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 3236 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a autorização para instalação de torres, postes e estações de serviços de telecomunicações telefonia celular e dá outras providências; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04.***

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04, segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04- nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda aditiva nº 42/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004. Enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04- nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 56/04- prazo do projeto com as emendas: 27.10.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer***

Poder Legislativo

da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- segue para a comissão de lazer e turismo- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04.

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.No dia 07.06.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 044/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de parcelamento do solo-prazo do projeto com a emenda: 06.10.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 016/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.06.04- prazo da comissão: 01.06.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão o Senhor Prefeito apresentou Emenda Aditiva nº 028/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 13.06.04.- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação fiscal, REFIS, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto 05.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Pedro Yoshihiro Tominaga apresentaram emendas nºs 30 e 32 que foram redistribuídas às comissões- prazo da comissão: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 24.06.04- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04. segue para a pauta da sessão extraordinária de 30.07.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 003.08.04- prazo do projeto: 01.09.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece normas de construção para o centro histórico de Atibaia; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 24.06.04- prazo do projeto:02.08.04- segue para a pauta da sessão extraordinária de 30.07.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto: 29.09.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que revoga a Lei Complementar nº 426 03.06.04, que dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais existentes no Município; ***à comissão de justiça- prazo do projeto: 20.10.04.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/04, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Pedro Yoshihiro Tominaga, Raildo Santos e Nelson Maturana, autoriza o SAAE a executar com recursos próprios as obras que especifica e dá outras providências; ***às comissões de justiça,obras, saúde e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências da Usina Hidroelétrica de Atibaia, incluindo as instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas da Central Hidrelétrica de Atibaia bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública, e dá outras providências; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo***

Poder Legislativo

do projeto: 27.10.04- segue para a pauta da sessão extraordinária de 30.07.04.

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei complementar nº 317/00 que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de serviço neste município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:27.10.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a adquirir as áreas de terra que especifica pertencentes a Rede Ferroviária Federal S/A, RFFSA localizadas nos bairros de Caetetuba, Mato Dentro e Tanque, neste Município, ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras e finanças.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de áreas urbanizáveis (Polo Urbano XXVIII), em área de terras que especifica, localizada no bairro Caioçara ou Maracanã, neste Município e dá outras providências; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de bonde turístico e outorgar a concessão de direito real de uso dos serviços e da administração e exploração do respectivo serviço público do bonde turístico precedido de obra pública; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/04, de autoria do Senhor Prefeito, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Educação Tecnológica "Paula Souza"; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04.***

41. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que dispõe sobre concessão de licença ao Senhor Prefeito Municipal da Estância de Atibaia; **-APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16.07.04.**

42. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/ 03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/ 03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda nº 55/04, que foi redistribuída à comissão de justiça.***

43. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 -encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.06.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.***

44. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 134/ 04, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e outros, que altera a redação do artigo 28 da LOM (votação secreta); ***a comissão de justiça.***

45. DIVERSOS Nº 030/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 020/04 de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 28.06.04***

46. DIVERSOS Nº 031/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/04 de autoria do vereador Raildo Santos, que institui serviço gratuito de exame de emissão otoacústico às crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04.segue para leitura de parecer na sessão do dia 28.06.04***

47. DIVERSOS Nº 033/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 20004; ***à comissão de finanças.***

48. DIVERSOS Nº 034/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 2.004; ***à comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA